



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Lei nº 1045/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA, DE ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Programa de Atendimento Adicional Extraordinário, vinculado ao Centro de Saúde do Município.

§ 1º O Programa ora criado tem por finalidade proporcionar atendimento na área da Saúde.

§ 2º A implementação do referido Programa se dará nos dias em que, por qualquer razão, não haja atendimento regular no Centro de Saúde do Município.

§ 3º Para se garantir as necessárias eficiência e eficácia dos serviços oferecidos, estes serão prestados através da disponibilidade simultânea, pelo menos, dos seguintes profissionais no Centro de Saúde:

- a) Um médico
- b) Um auxiliar/técnico de enfermagem;
- c) Um motorista de ambulância.

§ 4º A disponibilidade dos profissionais mencionados no § 3º desta Lei, quando escalados, deverá ser integral para o período de sua escala.

§ 5º A disponibilidade de que trata o § 4º implica não necessariamente pessoas, mas funções pela natureza distributiva dessas últimas.

Art. 2º O Município poderá aproveitar profissionais do seu quadro de servidores desde que habilitados para o exercício de função mencionada no § 3º e legalmente desimpedidos.

Art. 3º Será de competência do Diretor do Departamento Municipal de Saúde a seleção e contratação do pessoal, bem como a definição das correspondentes escalas de serviço.

Art. 4º Os serviços e respectivas remunerações ora criados são os constantes da seguinte tabela.

QUANT.	ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	VALOR POR 12 HORAS
01	Serviço médico diurno	350,00
01	Serviço médico noturno	380,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem diurno	55,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem noturno	65,00
QUANT.	ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	VALOR POR 24 HORAS
01	Serviço motorista de ambulância	90,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.02.10.301.1003.2017.3190.36 – Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 96

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Santana da Vargem, 06 de março de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Tarcísio Valkimar Batista
Diretor de Administração